

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Acordo de Cooperação Técnica Nº 6/2019 - PJPI/TJPI/SGC/CONV

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ -
TJPI E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ – SEBRAE/PI,
OBJETIVANDO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA
A REALIZAÇÃO DAS SEMANAS DA JUSTIÇA PELA
PAZ EM CASA E DOS MUTIRÕES DA INFÂNCIA E
JUVENTUDE, EM 2019.**

Autos do Processo nº 19.0.000048738-7

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 06.981.344/0001-05, situado na Praça Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico, Teresina-PI, doravante denominado TJPI, neste ato representado pelo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS** e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ**, com sede na Avenida Campos Sales, Nº 1046, Teresina-PI, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.665.129/0001/03, adiante denominado **SEBRAE/PI**, representado por seu Diretor Superintendente, **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO** e seu Diretor Técnico, **DELANO RODRIGUES ROCHA**, resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente Acordo de cooperação, sujeitando-se os partícipes às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a adoção de providências no sentido de realizar satisfatoriamente as audiências concentradas das Semanas do Programa Justiça pela Paz em Casa e dos Mutirões da Infância e Juventude, no período de junho à dezembro de 2019.

Parágrafo único: as ações programadas serão para mobilização de mulheres e de famílias com crianças e adolescentes, com intuito de resolução dos conflitos domésticos e, neste ensejo, orientá-los e encaminhá-los para capacitações, fomentando o viés empreendedor, como forma de gerar oportunidades de geração de renda própria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste Acordo de Cooperação:

Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí:

- Proporcionar estrutura logística e de pessoal adequadas para a realização das audiências concentradas, durante as Semanas da Justiça pela Paz em Casa e Mutirões da Infância e Juventude, necessários para atendimento a demandas da Comarca de Teresina, visando a maior celeridade no julgamento de processos que envolvem as matérias violência doméstica e Infância e Juventude;
- Mobilizar juízes para realizarem as audiências concentradas durante as Semanas da Justiça pela Paz em Casa e Mutirões da Infância e Juventude;



- Orientar e encaminhar o público alvo das Semanas do Programa Justiça pela Paz em Casa e Mutirões da Infância e Juventude para participação nas capacitações oferecidas pelo SEBRAE/PI;
- Organizar as pautas de audiência dos juízes que trabalharão durante as referidas Semanas e Mutirões;
- Envio dos dados quantitativos das Semanas do Programa Justiça pela Paz em Casa no prazo de uma semana após o encerramento de cada semana programática de esforço concentrado, por meio de sistema específico do Conselho Nacional de Justiça;
- Envio dos dados quantitativos do Mutirões da Infância e Juventude ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, por sistema específico até o último dia do mês de realização do esforço concentrado.

Compete ao SEBRAE/PI:

- Disponibilizar a estrutura necessária para realização do evento, no Prédio do Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, durante as Semanas da Justiça pela Paz em Casa e Mutirões da Infância e Juventude, em 2019;
- Disponibilizar a consultoria necessária à organização do evento;
- Desenvolver, elaborar e prover apoio técnico para a implementação do presente acordo;
- Divulgar durante o evento seus produtos e soluções voltadas para o empreendedorismo, de modo a fomentar o desenvolvimento sustentável e a capacitação gerencial do público alvo;
- Promover e implementar ações que estejam em consonância com o art. 5º do seu Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a consecução do OBJETO deste instrumento não haverá transferência de recursos entre os convenentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS PERMANENTES E BENS NECESSÁRIOS

O único participante a fornecer bens para a execução do presente Acordo de Cooperação será o Tribunal de Justiça do Piauí, em suas próprias dependências.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 7 (sete) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste Acordo de Cooperação Técnica o inadimplemento de qualquer disposição pactuada.

A rescisão unilateral se dará mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem consequências de eventual renúncia ou rescisão unilateral.

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí se resguarda a possibilidade de promover a rescisão antecipada do presente Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

Os convenentes indicarão representantes para acompanhar a execução da ação, e se comunicarão frequentemente para a fiel observância das disposições deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

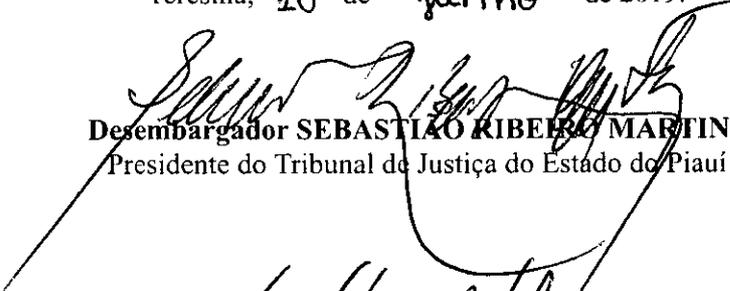


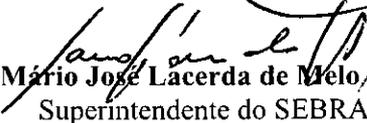
O cronograma das ações do presente Acordo de Cooperação ocorrerá de acordo com o respectivo plano de trabalho ou, para casos omissos ou que demandem alteração, mediante acordo entre os Convenientes após comunicação oficial em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os convenientes elegem o foro da Comarca de Teresina para dirimir toda e qualquer demanda decorrente de sua execução. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Acordo de Cooperação Técnica é devidamente assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Teresina, 10 de junho de 2019.

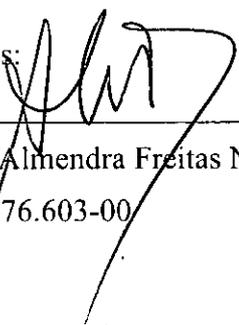

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí


Mário José Lacerda de Melo, Diretor
Superintendente do SEBRAE/PI


Delano Rodrigues Rocha
Diretor Técnico do SEBRAE/PI



Testemunhas:


Antonio de Almendra Freitas Neto
CPF: 025.476.603-00

Leina Mônica Temóteo de Sousa
Leina Mônica Temóteo de Sousa
CPF: 743.653.043-72